

RQ 572 /2019

Em, 22/05/19

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Secretaria Legislativa

Requer à senhora Ilka Teodoro, Administradora Regional do Plano Piloto - RA-I, o encaminhamento de informações referente às licenças de todos os eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, compreendendo o período de 2014 a 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 15, III, art. 39, § 2º, XII e art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que sejam solicitadas à senhora Ilka Teodoro, Administradora Regional do Plano Piloto - RA-I, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1) Cópia de Licenças Eventuais (pequeno, médio e grande porte) expedidas por esta Administração Regional de todos os eventos realizados nos espaços e instalações (campo, Arena Lounge, Comercial Display, Tribuna de Honra, Tribuna VIP, Lounge VIP, Salão de Imprensa, Corredor de acesso à arquibancada inferior, Auditório, Zona Mista e no Estacionamento externo) do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, no período de 2014 a 2018;
- 2) Relatório detalhado (2014 a 2018) contendo a indicação de nome, local, data, horário de início e período de duração de todos os eventos realizados nos espaços e instalações do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, compreendendo:

a) TIPOLOGIA DO EVENTO: Congresso, Convenção, Exposição, Seminário, Simpósio, Conferência, Encontro, Feira, Show, outros (discriminar);

b) CARÁTER DO EVENTO: Cívico, Educativo, Cultural, Religioso, Governamental, Esportivo, outros (discriminar);

c) FORMA DE ACESSO AO EVENTO: Aberto ao Público, Restrito, com Cobrança de Ingresso ou Taxa de Inscrição, outro (discriminar).

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 572 /2019

Folha Nº 01

Nossa Carta Distrital, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII e art. 77, dispõe *in verbis*:



"Art. 60. *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsa;

Art. 77. *A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”.*

Por sua vez, o Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

"Art. 15. *O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:*

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta”;

Dentre as funções do parlamentar está a de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo em suas atribuições institucionais.

Assim, sendo, resta plenamente justificado o objeto da proposição, devendo o agente público prestar às informações no prazo legal.

Sala das Sessões, em


EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

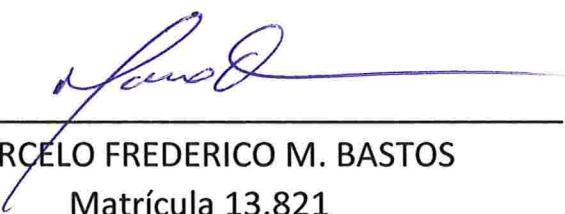
Setor Protocolo Legislativo
RR N° 572 / 2019
Folha N° 02

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 572/19.

Autoria: Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 23/05/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 572 / 2019
Folha Nº 03